



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



**CONTRATO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2021
PROCESSO Nº. 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO de **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE AGUA E ESGOTO, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados. **De um lado o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA - SP**, com sede à **Praça X de março, 249 - Centro**, inscrita no CNPJ **46.709.309/0001-56**, representado neste ato pelo superintendente, **PAULO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n. 21.352.312-7, inscrito no CPF/MF sob n. 081.432.578-51, residente e domiciliado nesta cidade de Ituverava/SP, **doravante denominado CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **01.181.521/0001-55**, estabelecida na **AV. ASSIS BRASIL, 3940 – TORRE D – 4º ANDAR, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91.060-900**, neste ato representado por **DANIEL BALDASSO FERREIRA**, portador do RG nº **50.683.553-86 SJS/II RS** e C.P.F/MF. nº. **670.548.890-53** e também representado por **ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº **70.806.862-11 SJS/II RS** E C.P.F/MF. nº **008.019.740-03**, **doravante denominado simplesmente CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação (DAM) emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

1.2 O contratado se obriga a recolher os tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação (DAM), pelo(s) seguinte (s) canal (is) de atendimento nos termos do edital.

1.3 – O preço mensal para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

1.4 – Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA, por documento recebido, os seguintes valores:

MEIO DE RECEBIMENTO	TARIFA (R\$)
Débito Automático	R\$ 2,50
Auto Atendimento	R\$ 2,60
Internet banking	R\$ 2,50
Correspondente bancário	R\$ 3,30

1.5 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.05.01 – Serviço Abastec Água



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

17.512.2128.2.225 – Manutenção dos Serviços de Água

03.05.02 – Serviço de esgoto

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica

17.512.2129.2.227 – Manutenção dos Serviços de Esgoto



1.6 - O Contratante não se obriga a manter a arrecadação oriunda das receitas municipais mantidas em aplicação financeira nos Bancos Oficiais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES:

2.1 - São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM) ou guia de arrecadação, expedidos e aprovados pela **tesouraria do SAAE DE ITUVERAVA**, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Tributação.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) ou guia de arrecadação, será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Diretoria de Tributação, ficando a cargo da Contratada o assessoramento aos servidores nomeados para a realização dos retornos.

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o documento de arrecadação – DAM ou guia de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VIII – Manter os DAM ou guia de arrecadação, arquivados por um período máximo de 90 (noventa) dias;

IX – Enviar ao Município, até o 1º (primeiro) dia útil seguinte da arrecadação, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Em caso de incorreção de dados, o Contratado se compromete a regularizar as informações em até 05 dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



XII – Fornecer a autarquia, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIII – Disponibilizar a autarquia todos os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XIV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XV – A Instituição Financeira credenciada repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) Até o 2º dia útil após a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados Autoatendimento, Internet e Débito Automático em Conta;

b) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

c) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

d) Até o 4º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados mediante cheque.

e) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do mesmo, bem como reenvio por igual período, sempre que solicitado pela contratante.

f) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



2.2 - É vedado ao BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.

III – realizar cobranças de taxas de manutenção de conta da Contratante.

2.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.4 - São obrigações do Contratante:

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;

V – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI – Entregar ao BANCO;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VII – Realizar a abertura de conta bancária na instituição credenciada para realizar as movimentações financeiras, ficando autorizados o superintendente e o tesoureiro para realizar as devidas movimentações.

VIII - Coletar, em nome do BANCO e, manter sob sua guarda e às suas expensas, os respectivos “Instrumentos de Autorização para Débito em Conta-Corrente” assinados pelos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, os quais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, data do documento e assinatura dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, número da agência/cooperativa e da conta corrente a ser debitada, especificação da obrigação assumida pelos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes. A autorização acima referida deverá ser obtida de todos os titulares, quando se tratar de conta conjunta tipo “E” (não solidária).

IX – Guardar a autorização e exibi-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sempre que solicitada pelo BANCO.

X – Permitir que o BANCO faça vistorias e verificações junto à CONTRATANTE, através de seus funcionários e prepostos, a fim de certificar-se da existência e correção das autorizações de que trata o item II supra.

XI – Nos casos de solicitação de débito automático processado através de Central de Atendimento Telefônico, orientar os contribuintes/consumidores/usuários/assinantes a encaminhar às Unidades de Atendimento do SICREDI, que mantêm suas contas-correntes, a autorização de débito, sob pena de ser efetuado o estorno da despesa lançada, constituindo-o em mora junto à CONTRATANTE.

XII – A CONTRATANTE deverá cancelar os débitos automáticos dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes que realizarem solicitação neste sentido. Em caso de demanda judicial, decorrente do descumprimento desta obrigação, a CONTRATANTE deverá ressarcir o BANCO ou a cooperativa de crédito demandada, em relação aos valores de eventual condenação, custas, despesas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da autarquia tendo como gestor do presente contrato o Diretor de licitações e contratos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL:

4.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal n^o 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

6.1.2 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo IPCA, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento do Município de Ituverava -SP.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1-O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

l) advertência;

7.2- Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

7.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a prefeitura do município de Ituverava -SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser:

8.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

8.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos todos os direitos da contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 - É competente o Foro da Comarca de ITUVERAVA - SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ituverava/SP, 20 de agosto de 2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava
Paulo Antonio rodrigues de Souza
Contratante

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Daniel Baldasso Ferreira

Roger da Silva do Nascimento

CNPJ: 01.181.521/0001-55

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 012/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: EUDES LEBRAO JUNIOR – OAB/SP: 89.978

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando - se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo - nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava, 20 de agosto de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Antônio Rodrigues de Souza

Cargo: Superintendente

CPF: 081.432.578-51 e RG n. 21.352.312-7

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Antônio Rodrigues de Souza

Cargo: Superintendente

CPF: 081.432.578-51 e RG n. 21.352.312-7

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Antônio Rodrigues de Souza

Cargo: Superintendente

CPF: 081.432.578-51 e RG n. 21.352.312-7

E-mail institucional: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

E-mail pessoal: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

Telefone(s): 16-3830-5500

Assinatura: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Pela CONTRATADA:

Nome: Daniel Baldasso Ferreira

Cargo: Gerente de Negócios pagamentos e recebimentos

CPF: 670.548.890-53 RG: 50.683.553-86 SJS/II RS

Data de Nascimento: 03/02/1983

Endereço residencial completo: Rua Cel Joaquim Pedro Salgado, 47, Ap 00301, Rio Branco – Porto Alegre/RS, CEP: 90.420-060

E-mail institucional: daniel_ferreira@sicredi.com.br

E-mail pessoal: daniel_ferreira@sicredi.com.br

Telefone(s): 51-99738-5835

Assinatura: _____

Nome: Roger da Silva do Nascimento

Cargo: Gerente de Produtos pagamentos e recebimentos

CPF: 008.019.740-03 RG: 70.806.862-11 SJS/II RS

Data de Nascimento: 02/08/1986

Endereço residencial completo: Rua Engenheiro João Luderitz, 550, Ap 706, sarando – Porto alegre/RS, CEP: 91.130-050

E-mail institucional: roger_nascimento@sicredi.com.br

E-mail pessoal: roger_nascimento@sicredi.com.br

Telefone(s): 51-3358-9937

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Antônio Rodrigues de Souza

Cargo: Superintendente

CPF: 081.432.578-51 e RG n. 21.352.312-7

E-mail institucional: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

E-mail pessoal: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

Telefone(s): 16-3830-5500

Assinatura: _____